

Lei nº 110

Autonomia prolongamento da
rua 3, 11, 28 e alargamento da rua 6.

O Colégio Municipal de Iguai, por seus
representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancio
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o prolongamento da
rua 3, 11 e 28 nesta cidade de modo se abram inter-
seções e alargamento da rua 6 até o ponto onde
for necessário.

Art. 2º - Fica declarado de utilidade pública
para o fim de ser desapropriado em Juiz ou fora
dela, o imóvel situado dentro do tracado da rua
a que se refere o art. 1º.

Art. 3º - Para atender às despesas a que se
refere no art. 2º com as desapropriações, será aberto o
crédito especial em época oportuna.

Parágrafo único: Na falta de recursos para abri-
r um crédito especial acima mencionado, será consig-
nada dotação própria no orçamento do exercício se-
guinte a que se der a desapropriação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contra-
rio, entrará a presente lei em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Iguai, 13 de julho de 1951.

A Bartolomeu Ribeiro de Lima, Prefeito
e Elvino de Barros Costa, Secretário

Aprovado em 12-10-51

O Francisco Floar noza, Presidente
do Conselho de Carvalhos, Presidente
do Conselho de Carvalhos, Secretário-ad-hoc

• Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura aos 17 de Setembro de 1951.

a) Decreto de Decreto
Secretaria